



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 2019

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescentem-se os seguintes incisos ao parágrafo 4º do art. 2º da Lei Complementar Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, alterado pelo art. 13 do substitutivo do relator:

“Art. 13.....

.....

Art. 2º

.....

§4º

.....

V – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI – as despesas com precatórios e sentenças judiciais;.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII - a parcela das despesas primárias com crescimento atribuído a legislação federal.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentado pelo relator buscou excepcionar de eventual criação de modelo de teto do gasto público determinadas despesas que em virtude de suas próprias características não seriam adequadas ao controle por meio desse tipo de mecanismo.

É o caso das transferências constitucionais obrigatórias, que devem ser enviadas aos municípios com base na arrecadação do estado e as despesas custeadas com transferências recebidas de outros entes, as quais já constaram do teto do ente transferidor.

A presente emenda tem como objetivo acrescentar outras três despesas que fogem do controle orçamentário-financeiro do estado. Tratam-se das despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), com precatórios e sentenças judiciais e a parcela das despesas primárias cujo crescimento seja decorrente de legislação federal.

Assim, é com o objetivo de permitir que a responsabilidade do estado seja alcançada apenas em relação as despesas em que o estado possui pleno controle que solicita-se o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de de 2020

Deputado LUCAS VERGILIO

SOLIDARIEDADE/GO